



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE REFERÊNCIA

Folha nº	010
Proc. nº	347/2020
Servidor	B

1 -OBJETO:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para **prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas funerárias e insumos (auxílio funeral)**, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, deste município em **2020**, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Municipal nº 440, de 19 de janeiro de 2011.

2 - JUSTIFICATIVA:

O presente termo de referência destina-se à Contratação de empresa especializada no fornecimento de **urnas funerárias** para atender à demanda, necessária na concessão direta de Benefícios Eventuais para os usuários pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Justifica-se pela necessidade de executar a Política da Assistência Social, a qual concede Benefícios Eventuais em forma de auxílio funeral, assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (Loas), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº 440, de 19 de janeiro de 2011.

A Concessão do Benefício Eventual, juntamente com os demais serviços socioassistenciais, integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos.

A quantidade referenciada neste, baseia-se nas concessões dos anos de 2018 e 2019, levando-se em consideração que o objeto deste deve estar disponível conforme solicitação do usuário, portanto não é um benefício programado para entrega, não podendo a SEMDES estipular a quantidade real a ser utilizada, sendo assim é feita uma projeção de uso.

A contratação pretendida é fundamentada pela seguinte Norma: Resolução RDC ANVISA nº 33/2011 – Dispõe sobre o Controle e Fiscalização Sanitária do Traslado de Restos Mortais Humanos.

3- DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, **todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº 011
Proc. nº 347/2020
Servidor B

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários para atender à demanda, necessária na concessão direta de Benefícios Eventuais para os usuários pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. do Município de Paço do Lumiar – MA.

ITEM	QUANT.	UND	OBJETO
1	30	UND	URNA FUNERÁRIA INFANTIL –URNA FUNERÁRIA SIMPLES PARA CRIANÇA COM ESTATURA ATÉ 1,60M, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, COM VÉU SIMPLES (EM TULE)
2	100	UND	URNA FUNERÁRIA SIMPLES ADULTO: URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 1,95M DE COMPRIMENTO, 0,56CM DE LARGURA, 0,35CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,00M DE COMPRIMENTO, 0,60CM DE LARGURA E 0,40CM DE ALTURA. COM VÉU SIMPLES (EM TULE);
3	20	UND	URNA FUNERÁRIA ESPECIAL ADULTO: URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 200KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO MÍNIMO INTERNO: 2,10M DE COMPRIMENTO, 0,63CM DE LARGURA, 0,52CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18M DE COMPRIMENTO, 0,87CM DE LARGURA E 0,57CM DE ALTURA. COM VÉU SIMPLES (EM TULE);
4	80	UND	PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO;
5	150	UND	ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADAVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPCIA;
6	150	UND	MORTALHA DE ACORDO COM O SEXO DO FALECIDO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE QUALIDADE
7	150	CJT	VELAS COM SUPORTE – CONJUNTO DE 02 VELAS
8	150	UND	TRASLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO E VELÓRIO/CEMITÉRIO) – DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA
9	50	UND	PREPARAÇÃO DO CORPO COM FORMOLIZAÇÃO SIMPLES
10	40	UND	PREPARAÇÃO DO CORPO COM FORMOLIZAÇÃO (NECROPSIADA) IML

Valor total estimado do objeto desta licitação: R\$ (...).

4 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx):



Folha nº	012
Proc. nº	347600
Servidor	8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A(s) proposta(s) de preços que possuir(em) preços superiores aos preços estimados, não serão desclassificadas, mas somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

6 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

Habilitação jurídica;

Regularidade fiscal e trabalhista;

Qualificação técnica;

Qualificação econômico-financeira;

Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

8 - DA CONTRATAÇÃO:

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SCIAL

Folha nº	013
Proc. nº	347/2020
Servidor	8

É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

O contrato obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa detentora da ata de registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

O prazo de convocação estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.

9 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10- DA FORMA DE PAGAMENTO:

A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições

Handwritten mark



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	014
Proc. nº	347/2020
Servidor	J

estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

11- RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

12- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14- DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

A minuta do contrato que integra o edital da licitação para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da forma de fornecimento, recebimento, bem como prazo e local da entrega. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar o fornecimento.

15- GARANTIA LEGAL DO(S) PRODUTO(S):

O(s) produto(s) adquiridos pela Contratada, deverá(ão) possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante.

A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no produto(s) adquirido(s). O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do produto.

Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

"O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não-duráveis;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	015
Proc. nº	347/2020
Servidor	8

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis".

No caso de vício oculto, aquele não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) produto(s), o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

Detectado problema(s) no(s) produto(s), a contratada e o fabricante terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do(s) produto(s), conforme preceitua o artigo 18 do Código de Direito do Consumidor. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir outro produto da mesma natureza ou similar ou superior. Contudo, o período de 01 (um) mês não deve ser estipulado em caso de se tratar de produto essencial com defeito e a troca deve ser imediata. Não haverá quaisquer ônus à contratante.

16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Paço do Lumiar-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Paço do Lumiar.

As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17- DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Constituem direitos de a contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

17.1 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

17.1.1 Ter o objeto deste termo disponível, para serviço assim que a Contratante solicitar;

17.1.2. Comunicar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

17.1.3. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

نسخة



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	016
Proc. nº	347/2020
Servidor	8

7.4. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.2 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

17.2.1-A contratante se compromete a pagar à Contratada pelo serviço do objeto do contrato o valor da Ordem de serviço.

17.2.2-A contratante se compromete a indicar funcionário, Assessor Técnico responsável, pelo almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para fiscalização de cumprimento do presente contrato.

17.2.3-Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

PÁRAGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

17.3 -CONSTITUEM RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

17.3.1 - O serviço será realizado após a requisição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade da mesma, conforme solicitação dos setores responsáveis.

17.3.2 - O objeto solicitado deverá ser fornecido de forma imediata à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em virtude da necessidade da ocasião;

17.3.3 - Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça, o serviço dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

17.3.4 - O objeto desta licitação deverá ser entregue pela CONTRATADA no endereço determinado pela SEMDES, e ressaltamos que faz parte da prestação do serviço a solicitação ou não da formalização, assim como o traslado do corpo, de onde foi entregue a urna funerária, para o local a ser velado e posterior traslado, deste, para o sepultamento;

17.3.5 - Será informado à CONTRATADA um responsável familiar do usuário para informar os endereços a serem percorridos;

17.3.6 - O traslado solicitado na entrega do objeto está restrito aos municípios da Região Metropolitana (entre os municípios de São Luís, Raposa, São José de Ribamar e Paço do Lumiar - MA);

17.3.7 - A prestação do serviço deverá ser realizada de forma imediata à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em virtude da necessidade da ocasião.

17.3.8 - Dos itens que compõe a prestação do serviço deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência e validade, quando for o caso;

lbe



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SCIAL

Folha nº	017
Proc. nº	347/2020
Servidor	B

17.3.9 - Quando for o caso, itens que compõe a prestação do serviço deverão possuir garantia contra problema e/ou defeitos de fabricação. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o prestador de serviço deverá efetuar a troca de forma imediata, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Paço do Lumiar. Os itens deverão ter prazo de validade mínima de 03 meses, contados a partir da data de entrega.

17.3.10 - Os itens que compõe a prestação do serviço deverão ser entregues sem nenhuma violação das embalagens, obedecidas às especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar às suas expensas CIF, a substituição de qualquer parte do serviço no prazo de 04 (quatro) horas, no endereço indicado neste termo de referência, desde que:

- a) Não atenda as especificações deste Termo de Referência;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- c) Apresente falha ou impropriedade quando da sua utilização.

17.3.11 - No caso de não serem tomadas providências dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da prestadora de serviço sem prejuízo de outras penalidades que lhe caibam.

17.3.12 - Em caso de não aceitação da prestação do serviço, por estar em desacordo com as especificações dispostas neste Termo de Referência, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

17.3.13 - A Contratada será responsável por todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante, bem como por:

17.13.1 - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

17.13.2 - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

17.14 - A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

17.14.1 - O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data

W



Fólio nº	018
Proc. nº	347/2020
Servidor	*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)
INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

17.3.15 - A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

18 - ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

O(a) gestor de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

19-CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Paço do Lumiar/MA poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes neste Termo de Referência.

20-UNIDADE FISCALIZADORA:

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

Paço do Lumiar/MA, 16 de janeiro de 2020.

Responsável pela elaboração do termo de referência:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
LIANA REGO LIMA

Folha nº	019
Proc. nº	347/2020
Servidor	8

Coordenadora da Proteção Básica

Aprovo o presente termo de referência:


MÁRIA HELENA VEIGA VIEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



Folha nº:	020
Proc. nº:	347/2020
Servidor:	8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e doze (2012), compareceu na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social **LIANA REGO LIMA** a fim de tomar posse do cargo de **Assistente Social**, em jornada de 40 (quarenta) horas semanal, para o qual foi aprovado em Concurso Público instituído pelo Edital nº 01/2010.

O Prefeito Municipal de Paço do Lumiar, **RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO**, declarou-o empossado, determinando que fosse lavrado o presente Termo, que vai assinado pelo Prefeito e pela empossado.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
Prefeito

LIANA REGO LIMA
Assistente Social



Folha nº	021
Proc. nº	347/2020
Servidor	8

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO

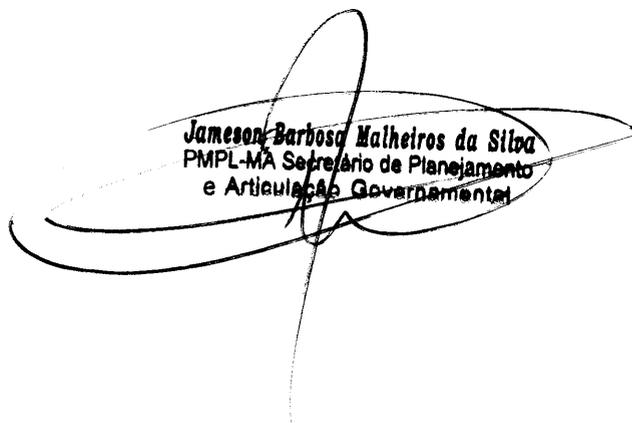
DESTINATÁRIO: DIVISÃO DE GESTÃO DE COMPRAS E GERENCIAMENTO DE PREÇOS
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 347/2020

OBJETO: Registro de Preço, contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e insumos (auxílio funeral), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme os padrões pré-estabelecidos na forma especificada deste Termo de Referência para o ano de 2020

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a V. Senhoria os autos do processo administrativo, para apreciação e conseqüente realização de pesquisa de preços, em no mínimo, 3 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto especificado nos autos do processo acima identificado, visando auferir os preços correntes praticados no mercado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria de Planejamento e Articulação Governamental da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, em 10 de Fevereiro de 2020.


Jameson Barbosa Matheiros da Silva
PMPL-MA Secretário de Planejamento
e Articulação Governamental



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

PORTARIA Nº 808 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMNTO E ARTICULAÇÃO
GOVERNAMENTAL do Município de
Paço do Lumiar/MA.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR JAMESON BARBOSA MALHEIROS DA SILVA inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 607.931.133-00 para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL, simbologia DAS vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO,
AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.**

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

Art.1º EXONERAR LUIS EDMUNDO COUTINHO DE BRITO inscrito no cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 619.122.393-53 do cargo comissionado de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 806 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Chefe de Gabinete do Gabinete do Prefeito

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR MARCELO ARAUJO BESERRA inscrito no cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 043.967.073-04 do cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Gabinete do Prefeito devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 807 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do SECRETÁRIO MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR PAULO ROBERTO BARROSO SOARES

inscrito no cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 253.403.873-72, do cargo comissionado de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Educação, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 808 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL do Município de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR JAMESON BARBOSA MALHEIROS DA SILVA inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 607.931.133-00 para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL, simbologia DAS vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 809 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do SECRETÁRIO MUNICIPAL de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Paço do Lumiar/MA.



Folha nº	024
Proc. nº	347/2019
Servidor	§

Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 695/2017

Praça Nossa Senhora da Luz, Centro, 01

CEP: 65130-000 - Paço do Lumiar-MA

www.pacodolumiar.ma.gov.br

Maria Paula Azevedo Desterro

Prefeita Municipal

Benedito de Jesus Nascimento Neto

Procurador Geral do Município

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

MUNICÍPIO DE PACO DO
LUMIAR:0600363600017

3

Assinado de forma digital por

MUNICÍPIO DE PACO DO

LUMIAR:06003636000173

Dados: 2019.08.02 20:03:06 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha nº 025
Proc. nº 347/200
Servidor B

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.153.581/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRUPO EMPRESARIAL PAX UNIAO LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GEPUL	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios 96.03-3-02 - Serviços de cremação 96.03-3-03 - Serviços de sepultamento 96.03-3-05 - Serviços de somatoconservação 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GRANDE	NÚMERO 1241	COMPLEMENTO *****
------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.020-251	BAIRRO/DISTRITO DIAMANTE	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3232-9899
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/02/2020 às 13:46:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1